



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

EDITAL PSS nº 06/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORES (PEMT) DA DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA - DEP

A Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG, no uso de suas atribuições, por intermédio da Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar **PROFESSORES DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO – PEMT** para atuarem, nos turnos **matutino, vespertino e noturno**, nos municípios de **Belo Horizonte e Nova Lima**, atendendo à necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Fundação, conforme disposto na Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009, e no Decreto Estadual nº 45.155, de 21 de agosto de 2009, para as vagas descritas no Anexo II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital, seus anexos e eventuais aditamentos previstos em lei, assim como por meio de instruções, comunicações e convocações dele decorrentes.

1.1.1. A inscrição do candidato implicará na sua aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e quaisquer outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.1.2. Ao se inscrever, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.1.3. A classificação do candidato no PSS gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à UTRAMIG o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades, podendo os candidatos serem convocados no prazo de validade deste Edital.

1.1.4. A condução, o acompanhamento, a aula avaliativa e a fiscalização deste PSS serão realizados pela Comissão Interna instituída pela Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP da UTRAMIG, a ser divulgada no site www.utramig.mg.gov.br e publicada no Diário Oficial de Minas Gerais.

1.2. O presente PSS se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas para Professor de Ensino Médio e Tecnológico - PEMT, nos municípios de Belo Horizonte e Nova Lima, para atuarem nos turnos matutino, vespertino e noturno, conforme Anexo V.

1.2.1. Os candidatos selecionados serão contratados para atender a necessidade temporária de pessoal nos termos do inciso VI, art. 2º da Lei Estadual nº 18.185/2009, com atribuições descritas no Anexo III e as disciplinas no Anexo V.

1.3. O presente Edital possui os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

- b) ANEXO II – Escolaridade mínima exigida;
- c) ANEXO III - Descrição das atribuições dos cargos;
- d) ANEXO IV – Barema de pontuação da formação acadêmica e experiência profissional;
- e) ANEXO V – Número de vagas, disciplina, jornada de trabalho, lotação e turno;
- f) ANEXO VI – Remuneração e carga horária;
- g) ANEXO VII – Modelo de etiqueta para envelope de inscrição;
- h) ANEXO VIII – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à contratação;
- i) ANEXO IX – Modelo de declaração de inexistência de vínculo com a administração pública;
- j) ANEXO X – Formulário para Interposição de Recurso; e
- k) ANEXO XI – Minuta de Contrato.

1.4. Este PSS não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II, do art. 37, da Constituição da República de 1988, e nem a esse se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.4.1. O Contrato de Trabalho apresentará, na Cláusula Segunda, a vigência prevista a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial de Minas Gerais, podendo ser rescindido ou extinto nos termos da Lei nº 18.185/2009 e Decreto Estadual nº 45.155/2009.

1.5. A natureza jurídica do contrato firmado está prevista no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.155/2009 e é de contrato administrativo temporário, o que não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho entre o contratado e a Fundação de Educação para o Trabalho - UTRAMIG.

1.6. O contratado é segurado do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 45.155/2009.

1.7. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o PSS e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do Contrato, implicará a exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.

1.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre o PSS no site da Fundação: www.utramig.mg.gov.br e no Diário Oficial de Minas Gerais.

1.9. Todas as menções a horário deste Edital terão como referência o horário oficial da cidade de Brasília - Distrito Federal.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os resultados preliminar e final, as convocações e demais avisos, bem como todos os atos oficiais relativos ao PSS serão divulgados por afixação no Quadro de Comunicação na sede da UTRAMIG, situada a Av. Afonso Pena - 3400 - Cruzeiro - Belo Horizonte e, via internet, no site www.utramig.mg.gov.br. No Diário Oficial de Minas Gerais serão publicados o extrato deste Edital, a Comissão Interna, o Resultado Final e a Homologação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição às vagas de emprego público temporário é de inteira responsabilidade do candidato que deverá estar ciente de todas as informações sobre este PSS e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos neste Edital e quando da contratação.

3.2 A inscrição será gratuita e poderá ser feita pelo e-mail selecao@utramig.mg.gov.br ou **presencialmente**.

3.2.1- O período de inscrição **por e-mail** estará compreendido **entre o dia 04 de março de 2020 até às 23h59 minutos do dia 10 de março de 2020**, considerando o horário oficial de Brasília – Distrito Federal.

3.2.1.1. O candidato deverá informar no assunto do e-mail: **“NOME COMPLETO DO CANDIDATO, VAGA PRETENDIDA e MUNICÍPIO”**.

3.2.1.2. Haverá uma mensagem de confirmação de recebimento do e-mail, como garantia ao candidato de que a inscrição foi feita no prazo.

3.2.1.3. A UTRAMIG não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos.

3.2.2. O período **de inscrição presencial** estará compreendido entre o **dia 04 de março ao dia 06 de março de 2020 e os dias 09 e 10 de março de 2020 nos horários de 9h às 16h**, por meio de entrega de envelope lacrado na Secretaria da UTRAMIG, em Belo Horizonte, sito na Av. Afonso Pena - 3400 - Cruzeiro - Belo Horizonte, contendo toda a documentação exigida com o título **“INSCRIÇÃO EDITAL PSS Nº 06/2020 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO, VAGA PRETENDIDA E MUNICÍPIO”** (Anexo VII - Modelo de etiqueta).

3.3. O candidato deverá anexar os seguintes documentos digitalizados no e-mail, **em formato PDF**, ou entregá-los presencialmente na UTRAMIG:

I. Ficha de Inscrição e identificação do candidato devidamente preenchida (Anexo I);

II. Cópia do RG, CPF ou Carteira de Habilitação;

III. Cópia do Diploma, com Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão do curso superior, com Histórico Escolar, conforme exigência de cada função prevista no Anexo II;

IV. Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos Cursos de Pós-Graduação, com



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Histórico Escolar e Certificados dos Cursos Extracurriculares que comprovem as informações constantes da Ficha de Inscrição. Somente serão aceitos cursos aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento da CAPES;

V. Documentos comprobatórios da experiência profissional declarada na Ficha de Inscrição;

VI. Certificado de Avaliação de Títulos – CAT, quando necessário;

VII. Comprovação de situação regular perante legislação eleitoral (<http://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>);

VIII. Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório (se do sexo masculino).

3.3.1. A ausência de qualquer um dos documentos elencados no item 3.3, a formatação diferente do **PDF**, **se a inscrição for por e-mail**, ou documentos ilegíveis ensejará a eliminação imediata do candidato.

3.3.2. Os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

3.4. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste Edital; ou
- d) Apresentar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo.

3.5. Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, nem inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

3.6. Os candidatos às vagas de **Professor de Ensino Médio e Tecnológico** podem se inscrever para mais de uma vaga na qual possuam a habilitação correspondente no quesito mínimo de formação exigida, conforme Anexo II. A escolha da vaga será feita por **ordem decrescente da pontuação final** dentre os candidatos classificados nas duas etapas do processo.

3.7. Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes da Ficha de Inscrição, bem como na complementação de novos documentos ao processo de inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O PSS de que trata esse instrumento, de caráter eliminatório e classificatório, será composto de 02 (duas) etapas:

PRIMEIRA ETAPA: Análise da Ficha de Inscrição e documentação apresentada no ato da inscrição (Anexo I). Etapa de caráter classificatório e eliminatório, perfazendo um total de 100 pontos, de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo IV.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

SEGUNDA ETAPA: Aula Avaliativa com duração de 10 minutos, referente ao conteúdo da 3ª etapa do curso pretendido (Anexo V). O tema da aula expositiva a ser ministrada pelo candidato deve ser afim à vaga escolhida pelo mesmo, sendo de livre escolha do candidato. Etapa de caráter eliminatório e classificatória, perfazendo um total de 100 pontos, de acordo com os critérios de pontuação descritos no item 4.1.3 (PEMT).

4.2. Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão Interna, instituída pelo Diretor de Ensino e Pesquisa, sendo publicada no Diário Oficial de Minas Gerais.

4.2.1. Para efeito de classificação serão considerados aptos somente os candidatos que atenderem aos requisitos da vaga.

4.2.2. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
- b) Maior titulação acadêmica;
- c) Maior tempo de experiência profissional na área em que pretende atuar.

4.3. A **Primeira Etapa** será realizada através de análise da formação acadêmica e experiência profissional do candidato, com base na Ficha de Inscrição (Anexo I), considerando a vaga e a escolaridade mínima exigida (Anexo II).

4.3.1. Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital e comprovadas as informações constantes da Ficha de Inscrição. Serão então classificados de acordo com o preenchimento do Barema pela Comissão Interna.

4.3.2. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o emprego público, a atividade desempenhada, o período de efetivo serviço, devidamente assinada pela autoridade competente.
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cálculo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas.
- c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego público e a data de início e término da prestação do serviço.

4.3.3. Não serão aceitas declarações de estágios, monitorias e trabalhos voluntários.

4.3.4. Somente serão computadas as certificações de pós-graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado) que observarem a legislação federal aplicável e forem aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

4.3.5. Será publicada a lista dos candidatos cuja inscrição foi deferida, e convocados para a Segunda Etapa, pelo Diretor de Ensino e Pesquisa da UTRAMIG, na ordem de classificação, para entrevista até o limite de 03 (três) candidatos por vaga disponibilizada.

4.4. Na **Segunda Etapa** será realizada, pelo candidato, Aula Expositiva para identificação do perfil adequado à vaga disponibilizada, tendo como referência os critérios estabelecidos no quadro abaixo:

	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO - Pontuação máxima: 50 (Cinquenta) pontos	Pontuação Obtida
1. Plano de Aula	1.1 Apresenta plano de aula adequado (05) 1.2 Desenvolve a aula em coerência com o plano apresentado (05)	
2. Objetivos	2.1 Deixa claro os objetivos da aula (10)	
3. Organização	3.1 Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos (05)	
4. Uso do tempo	4.1 Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (05)	
5. Seleção dos Recursos Didáticos	5.1 Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo (05) 5.2 Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula (05) 5.3 Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos (05)	
6. Avaliação	6.1 Aponta estratégia de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida (05)	
	COMUNICAÇÃO - Pontuação máxima: 10 (dez) pontos	Pontuação Obtida
7. Apresentação Pessoal	7.1 Possui dicção clara e fluente (03) 7.2 Possui boa entonação de voz, postura e gestos adequados (03)	
8. Linguagem Técnico-Didática	8.1 Usa linguagem técnica-científica correta e adequada ao conteúdo (04)	
	DOMÍNIO DO CONTEÚDO - Pontuação máxima: 40 (quarenta) pontos	Pontuação Obtida
9. Conteúdo	9.1 Trata o conteúdo com profundidade (10)	
	9.2 Aborda os principais elementos da temática em questão (10)	
10. Síntese	10.1 Consolida ideias principais (10) 10.2 Utiliza exemplos relevantes (05) 10.3. A estratégia utilizada permite a síntese do conteúdo (05)	
	TOTAL DE PONTOS	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

4.4.1. O candidato deverá chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para ministrar a aula.

4.4.2. No ato da Aula Avaliativa o candidato deverá se identificar, apresentando o original da carteira de identidade, ou outro documento oficial que contenha foto.

4.4.3. As aulas avaliativas poderão ser gravadas preferencialmente em áudio e vídeo, sendo este arquivo conservado na UTRAMIG pelo prazo de vigência do PSS, podendo ser prorrogado em razão de fato superveniente que demande a manutenção dos dados pertinentes.

4.5. O não comparecimento do candidato implicará, automaticamente, na sua eliminação e consequente convocação do próximo candidato constante na relação de classificados na Primeira Etapa.

4.6. A pontuação final das duas etapas, para efeito de resultado e classificação final, será apurada da seguinte forma:

- Pontos obtidos na formação acadêmica e experiência profissional, multiplicados pelo peso correspondente, somados aos pontos obtidos na entrevista, multiplicados pelo peso correspondente. A pontuação final será dada por esse resultado, dividido por 2.
- PRIMEIRA ETAPA (formação acadêmica e experiência profissional) = peso 6.
- SEGUNDA ETAPA (entrevista/aula expositiva) = peso 4.

4.6.1. Para fins elucidativos, segue abaixo QUADRO com Exemplo de Pontuação para composição da Nota Final.

ETAPA DA SELEÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO	TOTAL
PRIMEIRA ETAPA	100	6	6 x 100 = 600
SEGUNDA ETAPA	100	4	4 x 100 = 400
Total Obtido			1.000
PONTUAÇÃO FINAL			1.000/2 = 500 pontos

4.7. A pontuação dos candidatos e sua respectiva classificação será publicada no site da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG.

5. DOS RESULTADOS DE PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPAS

5.1. Os resultados do deferimento da inscrição, Primeira Etapa, Segunda Etapa serão divulgados no site www.utramig.mg.gov.br.

5.2. Em nenhuma hipótese o resultado será informado via telefone.



6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. A nota final de classificação será o somatório dos pontos obtidos na primeira e segunda etapas do processo seletivo.

6.2. Para desempate será adotado o critério de idade, prevalecendo o mais idoso. Permanecendo o empate, prevalecerá a nota maior no item experiência profissional na área.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão instituída especialmente para este processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado da **Primeira Etapa** e da **Segunda Etapa**, objeto do recurso, das 09h às 16h, protocolando seu pedido na sede da UTRAMIG Belo Horizonte (Avenida Afonso Pena, 3400/ 4º andar – Diretoria de Ensino e Pesquisa- DEP da UTRAMIG), com o título **“RECURSO EDITAL PSS nº06/2020– NOME COMPLETO DO CANDIDATO, VAGA PRETENDIDA E MUNICÍPIO”**, ou pelo e-mail selecao@utramig.mg.gov.br, com o título **“RECURSO EDITAL PSS nº06/2020 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO, VAGA PRETENDIDA E MUNICÍPIO”** até às 23h59 minutos do último dia útil previsto.

7.1.1. Para os recursos protocolados na sede, o requerimento deverá estar contido em um envelope do tipo ofício, fechado e identificado, contendo externamente em sua face frontal os seguintes dados: **“RECURSO EDITAL PSS nº06/2020– NOME COMPLETO DO CANDIDATO, VAGA PRETENDIDA E MUNICÍPIO”**. O formulário para interposição de recurso está disponível no Anexo X.

7.1.2. A Comissão Interna da UTRAMIG constitui instância para a análise de recursos relativos ao presente PSS, para subsidiar o julgamento pelo Diretor de Ensino e Pesquisa – DEP da UTRAMIG.

7.2. Ultrapassadas as preliminares de conhecimento do recurso, esse será examinado no mérito pela Comissão e julgado motivadamente pelo Diretor de Ensino e Pesquisa. O resultado será publicado no site da UTRAMIG e, se necessário, a nova classificação será divulgada no mesmo site, conforme cronograma.

7.3. A interposição de recurso fora do prazo será indeferida por intempestividade.

7.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O Resultado Final do PSS, após interposição e julgamento de recurso, será divulgado no site eletrônico www.utramig.mg.gov.br, sendo a homologação do Resultado Final publicada no Diário Oficial de Minas Gerais.

8.2. Em nenhuma hipótese o Resultado Final será informado via telefone.



9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O PSS terá seu Resultado Final homologado pela Diretoria de Ensino e Pesquisa da UTRAMIG e será publicado, via internet, no site www.utramig.mg.gov.br, no Diário Oficial de Minas Gerais e também por afixação na sede da UTRAMIG, situada Av. Afonso Pena - 3400 - Cruzeiro - Belo Horizonte, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos em conformidade com este Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste PSS.

10.2. Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

10.3. O Aviso de Convocação será feito pelo Diretor de Ensino e Pesquisa, via internet, no site www.utramig.mg.gov.br, ou via e-mail, fornecido pelo candidato quando de sua inscrição, e também por afixação na sede da UTRAMIG, Av. Afonso Pena - 3400 - Cruzeiro - Belo Horizonte.

10.4. O selecionado no PSS, quando convocado, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para comparecer à Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP e ao setor de Recursos Humanos - RH da UTRAMIG, Av. Afonso Pena - 3400 - Cruzeiro - Belo Horizonte, para viabilizar sua admissão.

10.4.1. O candidato deverá apresentar toda a documentação constante no item 12.7, para a devida assinatura do Contrato, podendo ser desclassificado caso não apresente, sendo convocado o próximo candidato apto na lista de classificação.

10.4.2. Quanto ao exame médico pré-admissional:

10.4.2.1. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público.

10.4.2.2. No ato do exame médico pré-admissional o selecionado deverá apresentar o documento original de identidade, com foto e assinatura, bem como o resultado do PSS;

10.4.2.3. O candidato considerado INAPTO no exame médico pré-admissional, estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu e foi classificado e convocado.

10.4.2.4. Será considerado desistente e perderá o direito à contratação o candidato que não se apresentar na avaliação médica.

10.4.2.5. O candidato convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de seu comparecimento no local indicado em sua convocação, para realizar os exames admissional e complementar exigidos neste Edital.

10.4.2.6. A dilação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida em decorrência de evento ou fato que a UTRAMIG verificar necessário.

10.4.3. Após a assinatura do Contrato, o candidato deverá estar disponível para iniciar suas atividades no dia seguinte ao ato formalizado.



11. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato aprovado e classificado no PSS, na forma normatizada neste Edital, deve atender às seguintes exigências para a contratação prevista no Decreto Estadual nº 45.155/2009:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- b) Estar em dia com suas obrigações eleitorais.
- c) Estar em dia com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- e) Estar apto ao exercício das funções, mediante apresentação de Resultado de Inspeção Médica, para fins admissionais, emitido pela Superintendência Central de Saúde do Servidor e Perícia Médica, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, em suas Unidades Periciais, as quais o candidato deverá entrar em contato para mais informações referentes aos exames abaixo, conforme definições da Resolução Seplag nº 99/2018:
 - I - Hemograma completo.
 - II - Urina rotina (colher no laboratório).
 - III - Glicemia de jejum.
 - IV – Videolaringoscopia ou videolaringoestroboscopia, com laudo descritivo contendo, na filmagem, a imagem da face do requerente, bem como a data de realização do exame.
- f) Apresentar comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido.
- g) Apresentar Registro no Conselho de Classe Competente (original e cópia) quando exigido.
- h) Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo o determinado no inciso XVI, do art. 37, da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários e das disposições relativas aos aposentados.
- i) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no inciso XVI, do art. 37, da Constituição da República.
- j) Não ter firmado contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme inciso III, do art. 10, da Lei Estadual nº 18.185/2009.
- k) Não ter sofrido limitações de funções.
- l) Não ter sido aposentado por invalidez.
- m) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O selecionado, depois de submetido ao exame admissional e considerado apto, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para, munido da documentação exigida neste Edital, assinar o Contrato.

12.2. O selecionado que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos, estará automaticamente desclassificado do certame.

12.3. O Contrato somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir de sua assinatura pelo contratado e pela Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP da UTRAMIG.

12.4. O horário da jornada de trabalho será confirmado pela Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP da UTRAMIG na data de início do exercício da função, estando o selecionado ciente que de acordo com



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

a conveniência, oportunidade e com o interesse da administração pública, o horário de trabalho poderá ser alterado, motivadamente.

12.5. Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do selecionado e não haja possibilidade de remanejamento, esse terá rescindido o seu Contrato de Trabalho.

12.6. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste PSS, o candidato aprovado poderá ser convocado, respeitando, contudo, a ordem de classificação.

12.7. Para assinatura do Contrato, o candidato convocado deverá comparecer ao endereço: Av. Afonso Pena - 3400 - Cruzeiro - Belo Horizonte, munido dos documentos originais entregues no ato da inscrição descritos no item 3.3 deste Edital, bem como dos documentos listados abaixo, **em formato virtual (escaneado) e documento original para conferência:**

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) 01 foto 3X4;
- d) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Certidão de nascimento ou de casamento (se houver mudança no nome);
- f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante de residência dos últimos 90 dias;
- h) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros), se for solicitar cadastro de dependentes no contracheque;
- i) Resultado de Inspeção Médica – RIM com conclusão pela aptidão para o cargo (resultado por e-mail);
- j) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual e/ou municipal (modelo a ser fornecido pelo RH);
- k) Declaração de bens atualizada até a data da posse (modelo a ser fornecido pelo RH);
- l) Carteira de trabalho / comprovante de data do 1.º emprego;
- m) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- n) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal (Anexo VIII);
- o) Declaração de próprio punho de não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº. 869/1952;
- p) Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário (Anexo IX);
- q) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo escolhido;
- r) Termo de Compromisso Solene, demonstrando conhecer o Código de Conduta Ética (modelo a ser fornecido pelo RH);
- s) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe, quando exigido.

13. DA VALIDADE

13.1. O presente PSS terá vigência até julho de 2020 ou data de encerramento das turmas de 3ª Etapa do ano de 2020.



14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Pelo encerramento do objeto de contrato;
- c) Por iniciativa da UTRAMIG;
- d) Por iniciativa do contratado temporário.

15. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Inscrição dos interessados (presencial)	04/03/2020 a 06/03/2020 e 09 e 10/03/2020	Av. Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro
Inscrição dos interessados (via e-mail)	04/03/2020 a 10/03/2020	selecao@utramig.mg.gov.br
Divulgação do Resultado da 1ª etapa	11/03/2020	www.utramig.mg.gov.br
Interposição de recursos da 1ª etapa	12/03/2020 e 13/03/2020	Av. Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro ou pelo email: selecao@utramig.mg.gov.br
Resultado da interposição dos recursos da 1ª etapa	16/03/2020	www.utramig.mg.gov.br
Convocação para entrevista	16/03/2020	www.utramig.mg.gov.br ou pelo e-mail fornecido pelo candidato
Realização de Aula Avaliativa da Segunda Etapa	17/03/2020	Av. Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro
Divulgação do resultado da 2ª etapa	18/03/2020	www.utramig.mg.gov.br
Interposição de recursos da 2ª etapa	19/03/2020 e 20/03/2020	Av. Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro ou pelo email: selecao@utramig.mg.gov.br
Resultado da interposição dos recursos	23/03/2020	www.utramig.mg.gov.br
Publicação do Resultado Final (Homologação)	24/03/2020	www.utramig.mg.gov.br e Diário Oficial de Minas Gerais
Convocação dos aprovados	25/03/2020	www.utramig.mg.gov.br ou pelo e-mail fornecido pelo candidato

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O PSS constitui requisito para a contratação, mas não gera direito à contratação.

16.2. Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do PSS, tanto nos termos ora mencionados, como no caso de eventuais alterações e retificações que, porventura, venham a ocorrer.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

- 16.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do PSS, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 16.4. A escola da UTRAMIG funciona de 7h às 23h, em três turnos – manhã, tarde e noite – sendo que os contratados irão assumir vagas nos turnos elencados no Anexo V, não ultrapassando a carga horária máxima prevista para a carreira (PEMT – 24h/semana).
- 16.5. Dúvidas decorrentes deste Edital de PSS poderão ser direcionadas para o e-mail: selecao@utramig.mg.gov.br com o título “**DÚVIDAS EDITAL PSS nº06/2020– NOME COMPLETO DO CANDIDATO, VAGA PRETENDIDA E MUNICÍPIO**”. O surgimento de dúvidas não interrompe os prazos estabelecidos neste Edital.
- 16.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento desses.
- 16.7. Poderá a Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP, por meio de ato devidamente publicado nos termos deste Edital e observada a oportunidade e conveniência do certame, alterar as datas de divulgação de resultados, de entrega de documentos e de interposição de recursos.
- 16.8. Todas as despesas relativas à participação no PSS – inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos – bem como aquelas relativas à apresentação para contratação, bem como os exames médicos, correrão às expensas do próprio candidato.
- 16.9. A Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando esse se tratar de problemas técnicos de internet, ou ainda da incorreta prestação dessas informações por parte do candidato.
- 16.10. Caso as vagas não sejam preenchidas, as aulas serão redistribuídas entre os aprovados, respeitando a ordem de classificação.
- 16.11. Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização deste PSS e/ou por motivos de restrições orçamentárias, poderá a Diretoria de Ensino e Pesquisa deixar de realizar as contratações previstas neste Edital.
- 16.12. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP da UTRAMIG.

Belo Horizonte, 04 de março de 2020.

Rogério Luís Massensini
Diretor de Ensino e Pesquisa - DEP
UTRAMIG

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG
Av. Afonso Pena, 3400 – Cruzeiro – CEP 30130-009 – Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3263-7500 – www.utramig.mg.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO-PEMT

CARGO: PEMT		
MUNICÍPIO A QUE CONCORRE: () BELO HORIZONTE () NOVA LIMA		
Nome:		
E-mail:		
Data de Nascimento:		
CPF:	RG:	PIS/PASEP nº
Banco:	Agência:	Conta corrente:
Endereço:		
Telefone celular: ()		fixo: ()

GRAU DE INSTRUÇÃO
1.() Ensino Superior 2.() Especialização (Lato Sensu) 3.() Mestrado (Stricto Sensu) 4.() Doutorado (Stricto Sensu)
CURSO PRETENDIDO:

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

EXPERIÊNCIA DOCENTE NO CURSO PRETENDIDO:	
Tempo de atuação como docente no curso médio profissionalizante (dias) : () dias	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CURSO PRETENDIDO:	
Instituição/empresa:	Tempo de Atuação: () dias

- Preencher as informações no Computador ou com letra de forma legível.
- As informações prestadas neste formulário deverão ser comprovadas documentalmente, sob pena de desclassificação do candidato.
- Caso seja necessário, o candidato poderá complementar as informações em campos adicionais.

Local e data

Assinatura do Candidato



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ANEXO II
NÚMERO DE VAGAS E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

As vagas serão preenchidas de acordo com a demanda, sendo que neste ano ocorrerão somente a 2ª e 3ª etapas dos cursos técnicos, nos turnos matutino, vespertino ou noite.

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE		
PROFESSORES DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO – PENT		
VAGAS	CURSOS	FORMAÇÃO
VAGA 1	Técnico em Enfermagem	Graduação em Enfermagem

MUNICÍPIO: NOVA LIMA		
PROFESSORES DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO – PENT		
VAGAS	CURSOS	FORMAÇÃO
VAGA 1	Técnico em Enfermagem	Graduação em Enfermagem
VAGA 2	Técnico em Enfermagem	Graduação em Enfermagem



ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

A UTRAMIG selecionará candidatos para as vagas detalhadas por disciplina conforme discriminado no Anexo V e conforme legislação da carreira abaixo citada (Lei 15.468/2005).

São atribuições dos PROFESSORES - PEMT:

- Desempenhar as atividades relacionadas predominantemente ao ensino, pesquisa e extensão, no âmbito da UTRAMIG.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ANEXO IV

Barema de Pontuação da Formação Acadêmica e Experiência Profissional

(A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO – BELO HORIZONTE	
Titulação – Quesitos	Pontuação Máxima
FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO ACUMULÁVEL): () Formação mínima exigida no Edital – habilitado () Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em áreas afins – 20 pontos () Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) em áreas afins – 30 pontos () Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em áreas afins – 50 pontos	50 pontos
EXPERIÊNCIA DOCENTE Experiência mínima de 3 (três) anos como docente na área pretendida. Todas as contagens de tempo serão consideradas até 31.12.2019, sendo considerados 3 pontos a cada 365 dias, podendo ser fracionado. (10 anos x 3 = 30)	30 pontos (mínimo 9 pontos)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Experiência profissional não docente na área pretendida. Todas as contagens de tempo serão consideradas até 31.12.2019, sendo considerados 2 pontos a cada 365 dias, podendo ser fracionado. (5 anos x 2 = 10)	20 pontos
TOTAL	100 pontos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ANEXO V

Carga horária, disciplinas, lotação, turno

PROFESSOR BELO HORIZONTE			
Curso Técnico em Enfermagem – Belo Horizonte			
VAGA 1: PROFESSOR – CONTRATO DE MARÇO DE 2020 A JULHO DE 2020			
Enfermagem Cirúrgica/ Fundamentos de Enfermagem			
3ª Etapa – Manhã			
MESES	CARGA HORÁRIA SEMANAL/	VALOR MENSAL	AUXÍLIO TRANSPORTE (R\$9,00 POR DIA)
	HORAS AULAS SEMANAIS		
MARÇO	14/10	R\$ 848,93	R\$ 108,00
ABRIL	14/10	R\$ 848,93	R\$ 108,00
MAIO	14/10	R\$ 848,93	R\$ 108,00
JUNHO	14/10	R\$ 848,93	R\$ 108,00
JULHO	14/10	R\$ 848,93	R\$ 108,00

PROFESSOR NOVA LIMA			
Curso Técnico em Enfermagem – Nova Lima			
VAGA 1: PROFESSOR – CONTRATO DE MARÇO DE 2020 A MAIO DE 2020			
Enfermagem Médica/Enfermagem Cirúrgica			
3ª Etapa – Tarde			
MESES	CARGA HORÁRIA SEMANAL/	VALOR MENSAL	AUXÍLIO TRANSPORTE (R\$9,00 POR DIA)
	HORAS AULAS SEMANAIS		
MARÇO	12/08	R\$ 727,65	R\$ 108,00
ABRIL	12/08	R\$ 727,65	R\$ 108,00
MAIO	12/08	R\$ 727,65	R\$ 108,00

PROFESSOR NOVA LIMA			
Curso Técnico em Enfermagem – Nova Lima			
VAGA 2: PROFESSOR – CONTRATO DE MARÇO DE 2020 A JULHO DE 2020			
Enfermagem Médica			
3ª Etapa – Noite			
MESES	CARGA HORÁRIA SEMANAL/	VALOR MENSAL	AUXÍLIO TRANSPORTE (R\$9,00 POR DIA)
	HORAS AULAS SEMANAIS		
MARÇO	12/08	R\$ 727,65	R\$ 108,00
ABRIL	12/08	R\$ 727,65	R\$ 108,00
MAIO	12/08	R\$ 727,65	R\$ 108,00
JUNHO	07/04	R\$ 424,46	R\$ 72,00
JULHO	07/04	R\$ 424,46	R\$ 72,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ANEXO VI

Remuneração

PROFESSORES DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO – PEMT	
Carga Horária	Remuneração Básica
24/18	R\$ 1.455,30
23/17	R\$ 1.394,66
22/16	R\$ 1.334,03
21/15	R\$ 1.273,39
19/14	R\$ 1.152,11
18/13	R\$ 1.091,48
17/12	R\$ 1.030,84
16/11	R\$ 970,20
14/10	R\$ 848,93
13/09	R\$ 788,29
12/08	R\$ 727,65
11/07	R\$ 667,01
09/06	R\$ 545,74
08/05	R\$ 485,10
07/04	R\$ 424,46

Conforme Leis nº 15.468/2005 e nº 21.058/2013, a carga horária máxima do PEMT é de 24h, sendo 18h em sala de aula e as demais horas para organização das aulas. Os contratados PEMT terão direito ainda ao 13º proporcional aos meses trabalhados e vale-transporte. No que diz respeito ao auxílio-transporte será observada a Orientação de Serviço SEF/SDE n.º 07/2017.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ANEXO VII
MODELO DE ETIQUETA

PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO (PEMT)

INSCRIÇÃO EDITAL PSS Nº 06/2020
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
VAGA PRETENDIDA:
MUNICÍPIO PRETENDIDO:



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS PARA A CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu

_____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de celebrar contrato com a Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG.

DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar a essa Entidade qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes quanto aos impedimentos, sob pena de se instaurar o procedimento de natureza disciplinar.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Contratado)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, para fins de contratação temporária com a Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, que não tenho vínculo com quaisquer dos entes federados com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações.

Declaro, ainda, que **não** firmei contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme inciso III, do artigo 10, da Lei Estadual nº. 18.185/2009.

Belo Horizonte, _____ de _____ 20 ____.

Assinatura



ANEXO X

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO - PEMT, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG - EDITAL PSS Nº.06/2020.

Eu, _____, portador do Documento de identidade nº. _____, CPF nº. _____ inscrito para concorrer como professor - PEMT, apresento recurso junto a essa COMISSÃO INTERNA.

A decisão objeto do presente recurso é _____ (explicitar a decisão com a qual não concorda).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: (listar)

_____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato



ANEXO XI

CONTRATO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, ORIGINÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL PSS Nº 06 / 2020, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL 18.185, DE 04 DE JUNHO DE 2019, E DECRETO ESTADUAL 45.155, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA – DEP DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG E O CONTRATADO.

A DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA – DEP DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida Afonso Pena, 3400 Bairro Cruzeiro, Cidade de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.319.831/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente pelo diretor, da Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP _____, inscrito no CPF _____ RG nº. M_____, e _____ inscrito no CPF sob o nº_____, RG nº. MG- _____SSP/MG, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Complemento: _____ Bairro _____ Município _____, doravante denominado **CONTRATADO**, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos do art. 2º, inciso VI da Lei Estadual nº. 18.185, de 04 de junho de 2009, e no Decreto Estadual nº. 45.155, de 21 de agosto de 2009, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Contrato, o **CONTRATADO** se obriga à prestação dos serviços de Professor de Ensino Médio e Tecnológico - PEMT , para oferta da disciplina de _____, do curso _____, com carga horária de _____ no município de _____, conforme Edital PSS nº 06/2020 no âmbito da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente PSS terá vigência até julho de 2020 ou data de encerramento das turmas de 3ª Etapa do ano de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Obriga-se a CONTRATANTE, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao CONTRATADO do cargo PEMT o valor mensal correspondente ao número de horas/aulas ofertadas, conforme estabelecido na Lei nº 21.058/2013; sendo o valor pago em folha de pagamento da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, dentro do horário pré estabelecido pela Instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita e por aquela que por ventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes:

2281.12.333.89.4213.0001.319011.0.10.1 - 2281.12.333.89.4213.0001.319013.0.10.1

2281.12.333.89.4213.0001.319046.0.10.1 - 2281.12.333.89.4213.0001.319049.0.10.1

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
- b) Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- c) Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- d) Registrar ponto em sistema próprio da UTRAMIG, atendendo às Resoluções Seplag nº10/2014 e nº 73/2018;
- e) Desenvolver suas atividades no âmbito da UTRAMIG.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar a execução dos serviços requeridos;
- b) Notificar o CONTRATADO sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
- c) Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO em consonância com o disposto na Cláusula Terceira deste contrato;
- d) Fornecer ao CONTRATADO os dados e informações, bem como apoio necessário do exercício da função.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei 18.185/2009 serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 O Contrato celebrado nos termos do Decreto 45.155/2009 extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

8.1.1 Pelo término do prazo contratual.

8.1.2 Por iniciativa do CONTRATANTE, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação, nos termos do inciso III do artigo 13 da Lei Estadual nº 18.185/2009.

8.1.3 Por iniciativa do CONTRATADO, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 O contratado incorrendo em infração disciplinar, o fato será apurado nos termos do Decreto nº 47.788, de 13 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO, salvo pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial de Minas Gerais correrá por conta e ônus da CONTRATANTE, em atendimento aos princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2020.

ROGÉRIO LUÍS MASSENSINI
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA

Nome do Contratado

Testemunhas:

01. _____ 02. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: